

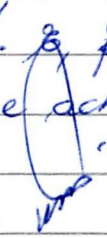
ATA 618 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, ÀS DEZESSETE TRINTA HORAS REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. GÉRVAL BERNARDINO DE SOUZA. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: HIGA NABUKATSU, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, NILDO DE CARVALHO, RÉMULO LETTERIELLO, NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, JORGE ANTÔNIO SIUFI E OCTÁVIO PACHECO LOMBA, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O DES. PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. A SEGUIR O DES. PRESIDENTE APRESENTOU AS BOAS VINDAS AO DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA, PELO SEU RETORNO A ESTA CORTE. PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1) PROCESSO Nº 18/86 - CLASSE VII - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - RELATOR: DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS. - DECISÃO: "POR UNANIMIDADE ACORDANDO O PARECER NÃO CONHECERAM DA REPRESENTAÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, HAVENDO ILEGITIMIDADE PASSIVA." NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 619 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, ÀS NOVE HORAS, REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. GÉRVAL BERNARDINO DE SOUZA. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: DES. HIGA NABUKATSU, LUIZ CALIXTO DE BASTOS, NILDO DE CARVALHO,

Pêmolo Letteriello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Piufi e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário, que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lida, assinada e pulcrada o Acórdão nº 446. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 12/86 - Classe XIII - Recurso. Impetrante: Solene Klako Oshiro - Impetrado: Des. Presidente - Relator: Des. Sérgio Nabukatsu - Decisão: "Não conheçam do recurso por intempestivo. Decisão unânime e de acordo com o parecer." 2) Processo nº 16/86 - Classe VII - Reclamação - formulada pelo Sr. Paulo Garcia de Queiroz e Osvaldo Ferreira Dutra - Relator: Dr. Newley Alexandre da Silva Amarilla - Decisão: "Por unanimidade acolheram a reclamação deferindo aos reclamantes o direito de utilização proporcional da metade do tempo destinado ao Partido da Frente Liberal - P.F.L. para a propaganda no rádio e na televisão. Decisão em parte com o parecer. Por maioria e contra o parecer, acolher a proposta no sentido de que os reclamantes deverão utilizar o tempo reservado para propaganda exclusivo de suas candidaturas". 3) Processo nº 17/86 - Classe VII - Reclamação - formulada pelo Dr. Cyro Falcão - Relator: Dr. Jorge Antonio Piufi - Decisão: "Não conheçam da reclamação por maioria. Decisão de acordo com o parecer. O Relator conheceu da reclamação negando-lhe provimento!" Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente.



Ata nº 620 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos dois dias do mês de outubro, de mil novecentos e oitenta e seis, às dezasseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul sob a presidência do Des. Genival Beneditino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Des. Sérgio Nabukatsu, Luiz Calisto de Bastos, Nildo de Carvalho, Pêmolo Letteriello, Newley Alexandre da Silva